

Lei nº 24 de 24 de Novembro de 1961.
Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu,
Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos ao orçamento vigente
os seguintes créditos suplementares:

8.04.4 - serviços telegráficos - cr\$ 1.160,00, 8.04.4 - As-
sinatura de jornais e revistas, ^{2.800,00} 8.29.4 - Assistência a
Indigentes, ^{37.210,00} 8.63.1 - Operários do serviço de eletricidade,
147.915,00, 8.63.2 - para o serviço de eletricidade,
100.660,00, 8.87.1 - Operários do serviço de águas

Municipais - 47.650,00, 8.87.3 - Para o rev.
próprios municipais - 55.365,00, 8.87.3 - Para
o rev. do matadouro - 1.170,00, 8.99.4. despesas
imprevistas - 5.142,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei
pertencer, que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de
Estiva, em 24 de novembro de 1961.

O Secretário,

Visto. O Prefeito,
Pedro de Moura Leite